



SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA D EM SOLUÇÃO ORAL

Sem açúcares
Sabor Morango
Contém Aromatizante

QUE É O GROW D®?

É um suplemento de vitamina D3 que contém 200 UI da vitamina (5 microgramas) em cada gota.

QUAIS AS FUNÇÕES DA VITAMINA D3 PARA O ORGANISMO?

A vitamina D atua promovendo maior absorção de cálcio e fósforo no tecido ósseo e também atua na formação de ossos e dentes. Por isso a função mais conhecida da vitamina D está associada a saúde óssea. A vitamina D também auxilia no funcionamento do sistema imune, melhora a força muscular, com papel importante no desenvolvimento da criança¹⁻⁴.

QUANDO DEVO USAR GROW D®?

Grow D® é indicado para crianças e adolescentes com deficiência de vitamina D ou para a prevenção da deficiência.

COMO DEVO USAR O GROW D®?

O departamento científico de Nutrologia da Sociedade Brasileira de Pediatria recomenda de forma profilática a suplementação de 400 UI/ de vitamina D (que equivalem a duas gotas Grow D®) a partir da primeira semana de vida aos 12 meses. E 600 UI/ dia (que equivalem a 3 gotas de Grow D®) entre 12 aos 24 meses de vida⁵.

CONSERVAÇÃO

Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C), protegido da luz, calor excessivo e umidade. Após abertura da embalagem, o produto pode ser consumido até o final da sua validade.

INGREDIENTES

Colecalciferol (Vitamina D3), Triglicerídeos de cadeia média, aromatizante: Aroma natural de morango e antioxidante: DL-Álfa-tocoferol. Não contém Glúten.

ALEGAÇÕES

A vitamina D auxilia na formação de ossos e dentes. A vitamina D auxilia na absorção de cálcio e fósforo. A vitamina D auxilia no funcionamento do sistema imune. A vitamina D auxilia no funcionamento muscular. Alto conteúdo/Rico em/Alto teor de vitamina D.

REFERÊNCIAS

- 1-GALI, C.J. Osteoporosis. ACTA Ortop Bras, 2001.
- 2-HOLICK, M. F. et al. Evaluation, treatment, and prevention of vitamin D deficiency: an Endocrine Society clinical practice guideline. The Journal of clinical endocrinology & metabolism, v. 96, n. 7, p. 1911-1930, 2011.
- 3-MAEDA, S. S. et al. Recomendações da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) para o diagnóstico e tratamento da hipovitaminose D. Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia, v. 58, p. 411-433, 2014.
- 4-BRASIL, ANVISA. Instrução normativa-IN nº 28, de 26 de julho de 2018. Estabelece as listas de constituintes, de limites de uso, de alegações e de rotulagem complementar dos suplementos alimentares. Diário Oficial da União, Poder Executivo, DF, Brasília, v. 2018, n. 2, 2018.
- 5-ARAGÃO, A.P. et al Deficiência de vitaminas. In: NOGUEIRA, C. A.; MELLO, E.D. Nutrologia pediátrica: prática baseada em evidências. 2 ed. Santana de Parnaíba, São Paulo: Manole, 2022.

Responsável técnico: Aleksanders Cândido da Silva - CRF/GO: 17655

Produto isento de registro conforme RDC 27/2010.

Fabricado em: PHL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Av. Bernardo Sayão s/n – Rod. GO 156 Saída para Anicuns – Zona Rural Nazário/GO – CEP: 76.180-000
CNPJ: 10.861.595/0001-23
Indústria Brasileira

Distribuído por: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA
Rod. BR 153 km 5,5 – Jd. Guanabara Goiânia/GO – CEP: 74.675-090
CNPJ: 17.562.075/0001-69
Indústria Brasileira

